



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5510 /2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 11 DE OUTUBRO DE 2006


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Declara a localidade denominada V8 e V9, como Zona Especial de Interesse Social 01, para os fins da Lei Municipal nº 5382/2003.

Art. 1º Ficam transformadas em Zona Especial de Interesse Social, sob a classificação de Zona Especial de Interesse Social 01 (ZEIS 01) - assentamentos habitacionais de baixa renda, com uso predominantemente residencial, consolidado, surgido espontaneamente e carente de infra-estrutura básica e ou regularização fundiária - para os fins da Lei Municipal nº 5382 de 09 de dezembro de 2003, e como tal reconhecidas as localidades denominadas V8 e V9, respectivamente, descritas a seguir.

Descrição da poligonal

Partindo do Ponto 1 que se encontra do lado esquerdo no início da Av. Joaquim Nabuco confluindo com o Largo do Varadouro, ponto este referente ao começo do Polígono da área em questão, deste com uma distância de 72,05 (setenta e dois metros e cinco centímetros) no Sentido Oeste no encontro do eixo do Canal da Malária com o lado direito da Ponte do Largo do Varadouro encontra-se o Ponto 2, deste com um ângulo de 135°00' e uma distância de 68,53m (sessenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) no Sentido Noroeste seguindo o eixo do Canal da Malária encontra-se o Ponto 3, deste com um ângulo de 197°00' e uma distância de 94,25m (noventa e quatro metros e vinte e cinco centímetros) no mesmo sentido pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 4, deste com um ângulo de 164°00' e uma distância de 256,85m (duzentos e cinquenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) no mesmo sentido pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 5, deste com um ângulo de 149°00' e uma distância de 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) no mesmo sentido pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 6, deste com um ângulo de 156°00' e uma distância de 89,00m (oitenta e nove metros) no Sentido Norte pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 7, deste com um ângulo de 138°00' e uma



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

distância de 93,35 (noventa e três metros e trinta e cinco centímetros) no Sentido Nordeste pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 8, deste com um ângulo de 194°00' com uma distância de 189,20m (cento e oitenta e nove metros e vinte centímetros) no mesmo sentido pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 9 deste com um ângulo de 195°00' e uma distância de 134,15m (cento e trinta e metros e quinze centímetros) no mesmo sentido pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 10, deste com um ângulo de 204°00' e uma distância de 99,20 m (noventa e nove metros e vinte centímetros) no Sentido Norte pelo eixo do canal encontra-se o Ponto 11, deste deflete à direita com um ângulo de 76°00' e uma distância de 51,85m (cinquenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) encontra-se o Ponto 11A, ponto inicial de um Polígono Secundário conforme descrição a seguir. Do Ponto 11A que se encontra há 51,85m (cinquenta e um metro e oitenta e cinco centímetros) do eixo do Canal da Malária fazendo limite com a Hacata Comércio Indústria Ltda, nome fantasia Fábrica de Pipoca Karitô, segue-se este com um ângulo de 89°00' e uma distância de 36,20m (trinta e seis metros e vinte centímetros) no Sentido Norte encontra-se o Ponto 1A, deste segue-se contornando a Hacata Comércio Indústria Ltda com um ângulo de 93°00' e uma distância de 33,15 m (trinta e três metros e quinze centímetros) no Sentido Leste encontra-se o Ponto 2A, deste com um ângulo de 175°00' e uma distância de 32,95 m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) no mesmo sentido encontra-se o Ponto 2A deste com um ângulo de 175°00' e uma distância de 32,95m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) no mesmo sentido encontra-se o Ponto 3A deste com um ângulo de 89°00' e uma distância de 54,50 m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) no Sentido Norte encontra-se o Ponto 4A, deste com um ângulo de 92°00' e uma distância de 98,45 m (noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros) no Sentido Leste encontra-se o Ponto 5A, deste com um ângulo de 90°00' e uma distância de 119,95m (cento e dezenove metros e noventa e cinco centímetro) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 6A, deste com um ângulo de 90°00' e uma distância de 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros) no Sentido Oeste encontra-se o Ponto 7A, deste com um ângulo de 92°00' e uma distância de 11,00m (onze metros) no Sentido Norte encontra-se o Ponto 8A, deste com um ângulo de 267°00' e uma distância de 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetro) no Sentido Oeste encontra-se o Ponto 9A, deste com um ângulo de 96°00' e uma distância de 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) no Sentido Norte encontra-se o Ponto 10A, deste com um ângulo de 265°00' e uma distância de 121,70 m (cento e vinte e um metros e setenta centímetros) no Sentido Oeste encontra-se o Ponto 11A início do Polígono Secundário fechando este com um ângulo de 90°00' perfazendo uma área de 12,566,35m² (doze mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Voltando ao Polígono Principal, do Ponto 11 com um ângulo de 178°00' em relação ao Ponto 10 e uma distância de 94,45m (noventa e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) no Sentido Noroeste encontra-se o Ponto 12, localizado no encontro do eixo do Canal da Malária com a Av. Pan Nordestina, deste com um ângulo de 135°00' e uma distância de 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) no Sentido Nordeste encontra-se o Ponto 13, localizado no eixo do início da Travessa Joaquim Nabuco, deste com um ângulo de 124°00' e uma distância de 220,05m (duzentos e vinte metros e cinco centímetros) no Sentido Leste encontra-se o Ponto 14, localizado no encontro dos eixos da Travessa Joaquim Nabuco com a Rua Palmira Magalhães, deste com um ângulo de 217°00' e uma distância de 230,40 m (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros) no Sentido Norte encontra-se o Ponto 15, localizado no encontro dos eixos da Rua Palmira Magalhães com a Rua Armindo Moura, deste com um ângulo de 270°00' e uma distância de 67,35m (localizado no encontro do eixo da Rua Armindo Moura com a Av. Pan Nordestina, deste com um ângulo de 55°00' e uma distância de 236,50 m (duzentos e trinta e seis metros e cinquenta centímetros) no Sentido Nordeste pela margem direita da mesma Avenida encontra-se o Ponto 17, localizado no encontro desta com a Avenida Joaquim Nabuco, deste com um ângulo de 28°00' e uma distância de 84,30m (oitenta e quatro metros e trinta centímetros) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 18, localizado na margem esquerda da Avenida Joaquim Nabuco vindo em direção a PE-15, deste com um ângulo de 173°00' e uma distância de 348,15m (trezentos e quarenta e oito metros e quinze centímetros) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 19, localizado na mesma margem da Avenida, deste com um ângulo de 179°00' e uma distância de 175,65m (cento e setenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 20, localizado na mesma margem e Avenida, deste com um ângulo de 180°00' e uma distância de 277,60 (duzentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 21, localizado na mesma margem e Avenida, deste um ângulo de 178°00' e uma distância de 372,85m (trezentos e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) no Sentido Sul encontra-se o Ponto 22, localizado na mesma margem e Avenida, deste com um ângulo de 171°00' e uma distância de 91,95m (noventa e um metros e noventa e cinco centímetros) no Sentido Sudoeste encontra-se o Ponto 1, ponto inicial do Polígono Principal localizado no início da Av. Joaquim Nabuco na margem esquerda que com um ângulo de 106°00' determina-se o fechamento do polígono citado acima perfazendo uma área de 312.527,15m² (trezentos e doze, quinhentos e vinte e sete mil metros quadrados e quinze centímetros quadrados).



Câmara Municipal de Olinda

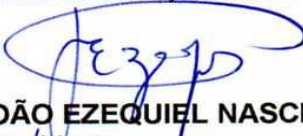
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 2º O Poder Executivo adotará, nos termos, condições e formas estabelecidas na lei nº 538212003 as providências assinaladas naquele diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de outubro de 2006.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb.